

METODOLOGIA DE CÁLCULO DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ARTS. 16 E 17 DA LC 101/2000

1. DO MÉRITO

O presente estudo tem por finalidade demonstrar o impacto orçamentário-financeiro decorrente da celebração de convênio entre o Município de Travesseiro e o Município de Arroio do Meio, visando ao custeio compartilhado do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM, destinado ao atendimento especializado de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

A iniciativa decorre do Protocolo Administrativo nº 626/2026 e possui relevante interesse público, considerando a necessidade de garantia de atendimento técnico, psicológico, social e jurídico às mulheres em situação de vulnerabilidade, em conformidade com as políticas públicas de proteção e enfrentamento à violência contra a mulher.

O presente demonstrativo é elaborado em observância aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à criação de despesa de caráter continuado.

2. DOS PARÂMETROS ATUAIS

Para fins de apuração do impacto financeiro, foram considerados os seguintes critérios:

Valor por capita: R\$ 0,90

Número de habitantes: 2.152

Valor mensal: R\$ 1.936,80

Valor anual para 2026: R\$ 13.557,60

Para os exercícios subsequentes, considerou-se a manutenção da despesa em patamar semelhante.



3. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1. Superávit previsto para 2026	2.625.311,60
2. Previsão de receita de 2026	32.000.000,00
3. Disponibilidade Financeira prevista (1+2)	34.625.311,60
4. Custos já incorridos	0,00
5. Custo do impacto	13.557,60
6. Total a ser considerado (4+5)	13.557,60
7. Impacto Orçamentário (5/2)	0,0004
8. Impacto Financeiro (5/3)	0,0003

Os índices apurados demonstram que a despesa possui reduzido impacto sobre o orçamento municipal e sobre a disponibilidade financeira do exercício, não comprometendo o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas.

Além disso, observa-se que o custo projetado representa parcela extremamente pequena da receita prevista para o exercício, evidenciando plena capacidade de absorção da despesa pelo Município.

4. ESTIMATIVA DE IMPACTO TRIENAL

Valor da despesa no 1º exercício	13.557,60
Impacto sobre o orçamento	0,0387%
Impacto sobre o caixa	0,0366%

Valor da despesa no 2º exercício	23.241,60
Impacto sobre o orçamento	0,0683%
Impacto sobre o caixa	0,0628%

Valor da despesa no 3º exercício	23.241,60
Impacto sobre o orçamento	0,0611%
Impacto sobre o caixa	0,0599%

Os percentuais demonstram estabilidade da despesa ao longo dos exercícios futuros, sem potencial de comprometimento das metas fiscais, da execução dos serviços públicos essenciais ou da capacidade de investimento do Município.



5. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa não possui compatibilidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, tendo a necessidade de adequação.

Quanto à execução orçamentária, verifica-se a necessidade de adequação mediante abertura de Crédito Adicional Especial, observadas as disposições legais aplicáveis.

Ressalta-se, ainda, que a evolução da arrecadação municipal e o atual cenário financeiro demonstram suficiência de recursos para suportar a despesa pretendida, sem prejuízo ao equilíbrio das contas públicas.

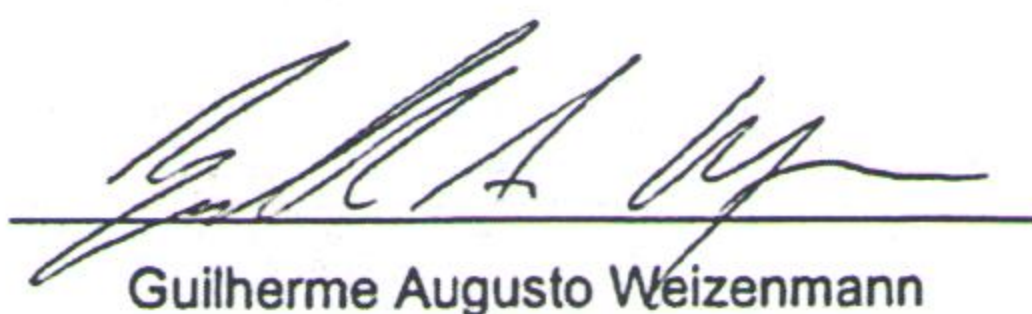
6. CONCLUSÃO

Diante dos elementos apresentados, conclui-se que a celebração do convênio pretendido atende relevante interesse público, possui baixo impacto orçamentário-financeiro, não compromete as metas fiscais do Município e possui viabilidade financeira para sua manutenção nos exercícios subsequentes.

Assim, sob o aspecto orçamentário e financeiro, verifica-se a viabilidade da realização da despesa pretendida, desde que haja compatibilidade os instrumentos de planejamento municipal.

Era o que nos cumpria informar.

Travesseiro, 20 de maio de 2026.



Guilherme Augusto Weizenmann

Contador – CRC 90.199